

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PROCESSO SELETIVO SISU 2º/2016 (Semestre Letivo 2016.2)

EDITAL Nº 12/2016 / PROEN / UFCA

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando das atribuições estatutárias e regimentais, e do que determina o Art. 28, § 2º do Estatuto da UFC, em acordo com a Resolução Nº 2/2014 CONSUP, de 30 de janeiro de 2014 (dispõe sobre a adoção do Estatuto e do Regimento Geral da UFC no âmbito da UFCA), e o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, torna público as normas e procedimentos para seleção de estudantes para provimento de vagas no Curso de Medicina da Universidade Federal do Cariri – UFCA – *Campus* de Barbalha para ingresso no período 2016.2.

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1. O ingresso no curso de graduação de Medicina da UFCA, objeto deste Edital para início no 2° semestre de 2016, dar-se-á pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC edição 2016.2 (SiSU 2ª edição de 2016, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2015 (ENEM/2015), de acordo com o quadro de vagas do item 2.1 deste Edital.
- **1.1.1.** O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos segue o Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e disponibilizado no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br/.
- **1.2.** O candidato aprovado e classificado deverá, no momento do ingresso na UFCA, ter concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.
- **1.3.** É de exclusiva responsabilidade dos candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Cariri verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU 2016.2, disponibilizado no endereço eletrônico http://sisu.ufca.edu.br e nos *campi* da UFCA em local de grande circulação.
- 1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e das normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- **1.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e comunicados do SiSU/MEC e da UFCA quanto a este processo seletivo, por meio do Portal do SiSU, no endereço http://sisu.mec.gov.br, e do sítio eletrônico da UFCA, no endereço http://sisu.ufca.edu.br, e as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2016.2.





PRÓ – REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 12/PROEN/UFCA: PROCESSO SELETIVO SISU 2º/2016

03 DE JUNHO DE 2016

Página 2 de 17

- **1.6.** A UFCA se desobriga do envio de mensagem eletrônica, SMS ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos, assim como se desobriga de qualquer publicação pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação de massa ou divulgação diferente do site http://sisu.ufca.edu.br.
- **1.7.** A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2016.2 implica consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM edição 2015, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU e as informações prestadas no formulário http://forms.ufca.edu.br.
- **1.8.** A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2016.2 implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior SESu, bem como das informações constantes no Termo de Adesão da UFCA ao SiSU/2016.2.
- 1.9. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2016.2 implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de todas as fases do procedimento, em especial do procedimento de matrícula, e na utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos a imagem ou a qualquer outro.
- **1.10.** A UFCA poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas por meio de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos(as), conforme consta no Art.8°, parágrafos 2° e 3° da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.
- **1.11.** A UFCA se resguarda ainda o direito de averiguar a qualquer tempo, junto a órgãos oficiais, todo o registro escolar do candidato referente ao ensino médio, bem como quaisquer outras informações prestadas pelos candidatos, a fim de constatar a veracidade.
- **1.11.1.** Caso seja averiguada, a qualquer momento, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, irregularidade(s) em alguma(s) informação(ões) ou documentação(ões) entregue(s) pelo candidato ou que o mesmo não cumpre os requisitos exigidos pela legislação para ter acesso à vaga pleiteada, perderá o direito a vaga.
- **1.12.** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado e não comprovando o cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga.
- **1.13.** Caso exista necessidade de averiguação adicional das informações prestadas, a UFCA poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos suplementares.
- **1.14.** Os candidatos convocados deverão assinar no ato de solicitação de matrícula a ata de presença e Termo de Ciência.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. Serão disponibilizadas por este processo seletivo 40 (quarenta) vagas para o Curso de Medicina sediado no Campus de Barbalha, de acordo com a tabela abaixo.







PRÓ - REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 12/PROEN/UFCA: PROCESSO SELETIVO SISU 2º/2016 03 DE JUNHO DE 2016 Página 3 de 17

Cursos	Modalidade	Turno	Campus	Período de Ingresso	Total de Vagas
Medicina	Bacharelado	Integral	Barbalha	2016.2	40

- **2.1.1.** Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).
- **2.2.** A duração prevista para a conclusão do curso de bacharelado em Medicina é de 6 (seis) anos, desde que o candidato siga regularmente a matriz curricular do curso.
 - **2.3.** As vagas ofertadas neste processo seletivo terão 2 (duas) modalidades de concorrência:
 - a) Vagas de ampla concorrência;
 - b) Vagas reservadas para candidatos oriundos de escolas públicas.
- **2.3.1.**Os candidatos optarão, no ato de sua inscrição no Sistema de Seleção Unificada SiSU, em cada uma das suas opções, por uma única modalidade de concorrência com a qual permanecerão vinculados durante o Processo Seletivo de 1ª (primeira) chamada regular e de lista de espera.
- **2.4.** Caso existam vagas remanescentes em qualquer modalidade de concorrência após a chamada regular prevista no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada do MEC edição 2016.2, a UFCA utilizará única e exclusivamente a lista de espera do SiSU em edital e cronograma próprio para preenchê-las.
- **2.4.1.** Para constar da lista de espera de que trata o item 2.4, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse em participar da lista de espera, durante o período especificado no Edital referido no item 1.1.1.
- **2.4.2.** Os candidatos que optaram pela reserva de vaga prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 concorrerão única e exclusivamente à modalidade escolhida na etapa de 1ª chamada e durante a lista de espera.
- **2.4.3.** No caso previsto no item 2.4, todas as informações sobre a continuidade do processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico da UFCA (http://sisu.ufca.edu.br).
- **2.4.4.**Os critérios de classificação serão os mesmos utilizados em todas as chamadas (1ª chamada regular e chamada de lista de espera) do SiSU 2016.2 e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada em cada nova chamada.
- **2.5.** Somente poderão ocupar as vagas definidas no item 4.1, os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio regular ou equivalente, no ato do ingresso na UFCA.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA COTISTAS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

- **3.1.** Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, a UFCA reservará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas por curso, turno, habilitação e por campus de oferta, para ingresso pelo sistema de cotas. Serão considerados candidatos cotistas oriundos de escola pública aqueles que:
 - **a)** Tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - **b)** Tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, de Exame Nacional para Certificação de





PRÓ - REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 12/PROEN/UFCA: PROCESSO SELETIVO SISU 2º/2016

03 DE JUNHO DE 2016

Página 4 de 17

Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escolas particulares.

- **3.1.1.** São consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996;
- **3.1.2.** O candidato que se enquadrar em quaisquer das hipóteses previstas abaixo deverá entregar declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública e cópia do histórico escolar do ensino médio regular, ainda que parcial/incompleto:
 - a) Cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - **b)** Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM;
 - c) Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
 - **d)** Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- **3.2.** Das vagas de que trata o item 3.1 deste Edital, reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) per capita, conforme a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012,
- **3.3.** Das vagas de que trata o item 3.1 deste Edital, pelo menos a proporção de vagas igual a de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação dos locais de oferta de vagas da UFCA (Estado do Ceará), segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, serão reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), conforme a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012.
- **3.3.1.**O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de 66,75% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
- **3.4.** Para efeito deste Processo Seletivo, não serão considerados candidatos cotistas oriundos de escolas públicas aqueles que foram alunos em escolas privadas, mesmo naquelas sem fins lucrativos ou na condição de bolsistas em escolas privadas, ainda que com bolsa integral.
- 3.5. Não têm direito às vagas reservadas (Lei Nº 12.711/2012) candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em outros países.
- **3.6.** O Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pelo processo de certificação com base nos resultados de desempenho obtidos no ENEM deverá seguir rigorosamente o que estabelece a Portaria Nº 179, de 28 de abril de 2014, principalmente no que se refere às informações sobre a sua expedição, validação e os resultados de desempenho obtido pelo participante em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas, inclusive da Redação.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

4.1. A distribuição geral de vagas para o Curso de Medicina – Campus de Barbalha será a seguinte:





PRÓ – REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 12/PROEN/UFCA: PROCESSO SELETIVO SISU 2º/2016

03 DE JUNHO DE 2016

Página 5 de 17

Bacharelado em Medicina – Campus de Barbalha					
Ampla concorrência		Cota			
AC	L1 ^a	L2 ^b	L3°	L4 ^d	Total
20	03	07	03	07	40

- **a:** L1 Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Lei nº 12.711/2012).
- **b:** L2 Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo autodeclarados pretos, pardos e indígenas (Lei nº 12.711/2012).
- c: L3 Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **d:** L4 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **4.2.** A qualquer momento, no caso de **não haver** mais candidatos aptos para serem convocados como cotistas oriundos de escola pública em alguma das classificações descritas no item 3 deste Edital, caracterizando sobra de vagas nesta modalidade de concorrência, a UFCA poderá convocar outros candidatos classificados para o preenchimento das vagas, conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, da seguinte forma:
 - a) As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L1 serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L2, L4, L3 e ampla concorrência.
 - **b)** As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L2 serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L1, L4, L3 e ampla concorrência.
 - c) As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L3 serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L4, L2, L1 e ampla concorrência.
 - **d)** As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L4 serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L3, L2, L1 e ampla concorrência.

Cotas apresentadas neste item	1ª distribui ção	2ª distribui ção	3ª distribui ção	Última distribuiçã o
L1	L2	L4	L3	AC
L2	L1	L4	L3	AC
L3	L4	L2	L1	AC
L4	L3	L2	L1	AC





PRÓ - REITORIA DE ENSINO

EDITAL N° 12/PROEN/UFCA: PROCESSO SELETIVO SISU 2°/2016

03 DE JUNHO DE 2016

Página 6 de 17

5. DA PROVA, PESOS E NOTAS MÍNIMAS

5.1. A prova do ENEM/2015 traz cinco notas diferentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. A classificação dos candidatos obedecerá o estabelecido pelo art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012. O peso para o cálculo da média final e as notas mínimas necessárias para cada área de conhecimento para o Curso de Medicina estão descritos no quadro abaixo.

Prova Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **6.1.** Na hipótese de notas idênticas dos candidatos que estiverem empatados na(s) última(s) vaga(s), os mesmos serão convocados para apresentação da documentação exigida para comprovação do critério estabelecido pelo §2º do Art.44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial).
- **6.1.1.**Caso os candidatos empatados já tenham entreguado documentação relativa a renda familiar no dia da solicitação da matrícula, estes documentos serão analisados para o uso do critério de desempate.
- **6.1.2.** Os candidatos empatados da modalidade de ampla concorrência, L3 e L4, deverão entregar documentação de renda familiar (de acordo com o anexo II deste Edital) no dia da solicitação de matrícula junto às documentações exigidas para sua modalidade de concorrência (Anexo I), exclusivamente para o critério de desempate. É de responsabilidade do candidato averiguar na relação nominal de candidatos convocados se o mesmo se encontra em condição de empate com outro(s) candidato(s) em sua modalidade de concorrência.
- **6.1.3.**Os candidatos em empate deverão seguir todos os procedimentos de matrícula previstos neste edital, inclusive aqueles destinados ao recurso.

7. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

- **7.1.** O procedimento de matrícula na Universidade Federal do Cariri por meio do Processo Seletivo via SiSU 2016.2 acontecerá, necessariamente, em três etapas, na seguinte ordem:
 - I. Preenchimento de Ficha Cadastral, exclusivamente via internet no endereço eletrônico: http://forms.ufca.edu.br no período de 07 a 14 de junho de 2016. Para acessar o formulário o candidato deverá criar login e senha no próprio endereço eletrônico. Após o preenchimento e envio da ficha cadastral o candidato receberá em seu e-mail uma confirmação de envio que deverá ser impressa e entregue com a documentação descrita no Anexo I deste edital no ato da solicitação de matrícula constante no inciso II do item 7.1;
 - II. Solicitação de Matrícula durante o período da primeira chamada regular do Processo Seletivo SiSU 2016.2. Deverá ser realizada pelos candidatos convocados nos dias, local e





PRÓ - REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 12/PROEN/UFCA: PROCESSO SELETIVO SISU 2º/2016

03 DE JUNHO DE 2016

Página 7 de 17

horários estabelecidos no item 7.2, sob pena de perda definitiva da vaga. Esta etapa está condicionada ao preenchimento da ficha cadastral descrita no item acima;

- III. Confirmação de Matrícula a ser realizada presencialmente na DIAP Divisão de Informação, Atendimento e Protocolo do Campus de Barbalha, nos dias 08 e 09 de agosto de 2016, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. Esta etapa deverá ser realizada pelos candidatos que tiveram sua solicitação de matrícula aceita, sob pena de perda definitiva da vaga.
- **7.1.1.** Caso o candidato não realize integralmente a etapa constante no inciso I do item 7.1, terá sua solicitação de matrícula tornada imediatamente pendente. Caso não realize as etapas constantes nos incisos II e III do item 7.1, será excluído definitivamente do processo seletivo.
- **7.2.** Os candidatos convocados pela UFCA na 1ª chamada regular do SiSU/2016.2 deverão comparecer nos dias **10, 13 e 14 de junho de 2016**, nos **locais** e **horários** abaixo relacionados, entregando obrigatoriamente os documentos exigidos para a sua modalidade de concorrência, discriminados no ANEXO I deste edital, seguindo o cronograma estabelecido no item 10.

TABELA 01

CURSO MEDICINA

Local: Auditório do Campus Juazeiro do Norte

(Av. Tenente Raimundo Rocha, s.n., bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – CE)

CURSO	DATA
MEDICINA	Entrega das documentações de solicitação de matrícula: - Dia 10 de junho de 2016 Horário: das 13:00h às 17:00h - Dia 13 de junho de 2016 Horário: das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h - Dia 14 de junho de 2016 Horário: das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h¹

- 7.2.1.Os candidatos convocados deverão entregar toda a documentação necessária para a solicitação de matrícula em envelope de dimensões 260 mm x 360 mm (ou semelhante), identificado-o com as seguintes informações: NOME COMPLETO, CPF, CURSO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA.
- **7.2.2.** A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFCA não dispensa o candidato da exigência de entrega de todos os documentos necessários para a solicitação de matrícula.
- **7.2.3.**Os documentos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas ou em fotocópias simples, e neste caso, com os respectivos documentos originais para conferência e validação. As fotocópias são de obrigação do candidato, a UFCA não se responsabiliza pelas mesmas.
- **7.2.4.**Os candidatos (ampla concorrência e cotas) que realizarem solicitação de matrícula deverão consultar o resultado parcial da análise dos documentos comprobatórios no site do SiSU na UFCA http://sisu.ufca.edu.br, no dia 20 de junho de 2016.





PRÓ - REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 12/PROEN/UFCA: PROCESSO SELETIVO SISU 2º/2016

03 DE JUNHO DE 2016

Página 8 de 17

- 7.2.5. Em caso de indeferimento, poderão recorrer administrativamente, **no dia 22 de junho de 2016**, no local e horário especificados e divulgados no resultado parcial no site http://sisu.ufca.edu.br, complementando documentos para sanar sua(s) pendência(s).
- **7.2.6.** Aqueles candidatos que tiverem seu pedido de recurso indeferido, perderão o direito de concorrer às vagas, tornando-se sem efeito sua solicitação de matrícula, nos termos dos Arts. 34 e 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação.
- 7.2.7. Caso se comprove, a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou o descumprimento de normas deste edital, o candidato será excluído deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.
- **7.3.** O candidato convocado que concluiu o Ensino Médio ou estudos equivalentes no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação estadual ou distrital.
- **7.3.1.**Os documentos em língua estrangeira deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- **7.4.** A solicitação de matrícula (7.1, inciso II) e a confirmação de matrícula (7.1, inciso III) poderá ser feita por procuração específica para este fim, desde que assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório. A procuração original e cópia de documento de identificação oficial com foto do procurador ficarão retidas junto a documentação do candidato.
- **7.5.** A solicitação de matrícula de candidatos convocados menores de 18 anos poderá ser feita por seus pais ou responsável legal, mediante apresentação da documentação comprobatória, sem necessidade de procuração específica.
- **7.6.** Todos os candidatos convocados, ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído, deverão assinar no ato da solicitação de matrícula, o termo de ciência onde constam:
 - a) Ciência da Lei Nº 12.089, de 11/11/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
 - **b)** Ciência da Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais, dita "Lei das Cotas";
 - c) Ciência do Decreto Nº 5.493, de 18/07/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para candidato matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;
 - d) Condições ou restrições constantes nas normas vigentes na UFCA.
 - e) Da veracidade das informações e documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo.
- 7.7. O não comparecimento do candidato para a solicitação de matrícula nas datas e horários divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de solicitação de matrícula fora de prazo.
- **7.8.** Os candidatos às modalidades de cota L1 e L2 descritos no item 4.1 deste Edital deverão apresentar documentos comprobatórios de renda familiar bruta de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e Anexo I deste Edital.







PRÓ – REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 12/PROEN/UFCA: PROCESSO SELETIVO SISU 2º/2016

03 DE JUNHO DE 2016

Página 9 de 17

- **7.8.1.** A comprovação de renda poderá ser efetuada, de maneira alternativa ao estabelecido no Anexo I deste edital, através da apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único (Cad Único), obtido nos CRAS das Prefeituras do município do candidato, em conformidade com o que estabelece a portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014. A Folha Resumo deverá estar com os dados de cadastro da família atualizados há pelo menos 2 anos.
- **7.9.** A **Confirmação de Matrícula** da qual trata o inciso III do item 7.1 é reservada exclusivamente àqueles candidatos que efetivaram a Solicitação de Matrícula da qual trata o inciso II do mesmo item e que no resultado final foram classificados. Deverá ser realizada necessariamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital.
- **7.10.** Não será aceita, em nenhuma hipótese, Confirmação de Matrícula da qual trata o inciso III do item 7.1 por procuração cuja firma não tenha sido devidamente reconhecida em cartório.
- 7.11. Para realizar a Confirmação de Matrícula, o candidato (ou o seu procurador legalmente constituído para este fim) deverá procurar a DIAP Divisão de Informação, Atendimento e Protocolo do Campus de Barbalha, para assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, nos dias 08 e 09 de agosto de 2016, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- **7.11.1.** É obrigação do candidato certificar-se que o documento assinado no ato da Confirmação de Matrícula é de fato a **Ata de Confirmação de Matrícula**.
- **7.12.** Caso o candidato não realize integralmente as três etapas de matrícula previstas no item 7.1, será declarada a perda definitiva de sua vaga, que poderá ser preenchida imediatamente pela Pró-Reitoria de Ensino da UFCA, através de chamadas de lista de espera.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pela Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Cariri.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: <u>admissao.proen@ufca.edu.br</u> e <u>cca.proen@ufca.edu.br</u>, nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h.
 - 9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições exclusivamente via internet no endereço	30 de maio a 02 de junho de 2016
eletrônico: http://sisu.mec.gov.br/	
Resultado divulgado no endereço eletrônico:	06 de junho de 2016
http://sisu.mec.gov.br/	
Manifestação de interesse em participar da Lista de	06 a 17 de junho de 2016
Espera exclusivamente via internet no endereço	
eletrônico: http://sisu.mec.gov.br/	
Preenchimento de ficha cadastral via internet no	07 a 14 de junho de 2016







PRÓ – REITORIA DE ENSINO

EDITAL N° 12/PROEN/UFCA: PROCESSO SELETIVO SISU 2°/2010			03 DE JUNHO DE 2016	Página 10 de 17	
endereço eletrônico http	://forms.ufca.edu.br				
Solicitação de matrícula dos candidatos selecionados			10, 13 e 14 de junho de 2016		
Resultado da análise documental publicado no endereço			20 de junho de 2016		
eletrônico http://sisu.ufc	<u>a.edu.br</u>				
Recurso (entrega de documentações pendentes)			22 de junho de 2016		
Resultado do	o do Recurso e		30 de junho de 2016		
Resultado final da solicitação de matrícula publicado no					
endereço eletrônico http://sisu.ufca.edu.br					
Confirmação presencial de matrícula na DIAP do			08 e 09 de agosto de 2	2016	
campus do respectivo curso para o ingresso em 2016.2					

Ana Candida de Almeida Prado Pró-Reitora de Ensino Universidade Federal do Cariri





PRÓ – REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 12/PROEN/UFCA: PROCESSO SELETIVO SISU 2º/2016

03 DE JUNHO DE 2016

Página 11 de 17

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

AC – Ampla concorrência;

- L1 Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Lei nº 12.711/2012);
- L2 Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo autodeclarados pretos, pardos e indígenas (Lei nº 12.711/2012);
- L3 Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- L4 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
 - 1. Todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar para solicitação de matrícula:
 - documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG. CNH, carteira de trabalho...).
 - CPF OU Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
 - título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos.
 - histórico escolar do ensino médio.

AC

L1

- certificado de conclusão de ensino médio.
- certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2016, está dispensado da apresentação do documento.
- Confirmação de envio da ficha cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no http://forms.ufca.edu.br, conforme item 7.1, inciso I deste Edital.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex. Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento etc.

- 1. Todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar para solicitação de matrícula:
- documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho...).
- CPF OU Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
- título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos.
- histórico escolar do ensino médio.
- certificado de conclusão de ensino médio.
- certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2016, está dispensado da apresentação do documento.
- Confirmação de envio da ficha cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no http://forms.ufca.edu.br, conforme item 7.1, inciso I deste Edital.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex. Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento etc.

2. <u>Declaração de haver concluído integralmente o ensino médio em escola pública</u>, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (http://sisu.ufca.edu.br).

- 2.1. Caso o candidato se enquadre em algumas das seguintes hipóteses: a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM; c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos; d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá entregar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto.
- Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (http://sisu.ufca.edu.br).
 Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos.
- Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.
- 4. A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 5. e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos Cadúnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Esta FOLHA RESUMO deverá estar com dados de cadastro da família atualizados há pelo menos 2 anos.
- 5. Documentos necessários para a COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.





PRÓ – REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 12/PROEN/UFCA: PROCESSO SELETIVO SISU 2º/2016

03 DE JUNHO DE 2016

Página 12 de 17

- 5.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2016, Ano Calendário 2015 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal, DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: http://sisu.ufca.edu.br. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ Exercício 2016, Ano Calendário 2015 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: http://sisu.ufca.edu.br.
- **5.2.** Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016). Dentre os documentos abaixo relacionados, entregar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.
- **5.2.1.** Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).
 - Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016);
 - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (http://sisu.ufca.edu.br).

5.2.2. Atividade rural:

- Pessoa Jurídica:
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ Exercício 2016, Ano Calendário 2015 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Cópias de extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - Notas fiscais de vendas;
 - Pessoa Física:
- Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante na página eletrônica: http://sisu.ufca.edu.br;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (http://sisu.ufca.edu.br).
 - **5.2.3.** Aposentados, pensionistas e demais benefícios do INSS:
- Cópias de extratos dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);
- Cópias de extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARCO E ABRIL DE 2016).
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).
 - **5.2.4.** Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL DE 2016), compatíveis com a renda declarada;
- Cópias de extratos bancários de conta corrente dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016);
 - Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
 - Declaração de próprio punho informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (http://sisu.ufca.edu.br).
 - **5.2.5.** Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
- Cópias de extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016)).
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU referentes aos meses de FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016.
 - **5.2.6.** Proprietários de empresa ou microempresas:
- Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.
 - **5.2.7.** Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:
- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o





PRÓ – REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 12/PROEN/UFCA: PROCESSO SELETIVO SISU 2º/2016

03 DE JUNHO DE 2016

Página 13 de 17

candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016).

5.2.8. Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (http://sisu.ufca.edu.br).
 - 5.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):
 - Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL DE 2016), compatíveis com a renda declarada;
- Cópias de extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016).
- 1. Todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar para solicitação de matrícula:
- documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho...).
- CPF OU Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
- título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos.
- histórico escolar do ensino médio.
- certificado de conclusão de ensino médio.
- certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2016, está dispensado da apresentação do documento.
- Confirmação de envio da ficha cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no http://forms.ufca.edu.br, conforme item 7.1, inciso I deste Edital

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex. Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento etc.

- 2. <u>Declaração de haver concluído integralmente o ensino médio em escola pública</u>, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (http://sisu.ufca.edu.br).
- **2.1.** Caso o candidato se enquadre em algumas das seguintes hipóteses: a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM; c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos; d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá entregar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto.
- 3. Termo de autodeclaração de cor preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (http://sisu.ufca.edu.br).
- 4. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (http://sisu.ufca.edu.br).
- **4.1.** Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.
- 5. A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 6. e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos Cadúnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Esta FOLHA RESUMO deverá estar com dados de cadastro da família atualizados há pelo menos 2 anos.
- 6. Documentos necessários para a COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.
- 6.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2016, Ano Calendário 2015 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal, DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: http://sisu.ufca.edu.br. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ Exercício 2016, Ano Calendário 2015 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: http://sisu.ufca.edu.br.
- **6.2.** Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016). Dentre os documentos abaixo relacionados, entregar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de TODOS os membros da família.

L2





PRÓ – REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 12/PROEN/UFCA: PROCESSO SELETIVO SISU 2º/2016

03 DE JUNHO DE 2016

Página 14 de 17

6.2.1. Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).
 - Contrachegues dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARCO E ABRIL DE 2016);
 - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (http://sisu.ufca.edu.br).

6.2.2. Atividade rural:

- Pessoa Jurídica:
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ Exercício 2016, Ano Calendário 2015 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Cópias de extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - Notas fiscais de vendas;
 - Pessoa Física:
- Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante na página eletrônica: http://sisu.ufca.edu.br;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (http://sisu.ufca.edu.br).
 - 6.2.3. Aposentados, pensionistas e demais benefícios do INSS:
- Cópias de extratos dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);
- Cópias de extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016).
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

6.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o aso:
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL DE 2016), compatíveis com a renda declarada;
- Cópias de extratos bancários de conta corrente dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016);
 - Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
 - Declaração de próprio punho informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (http://sisu.ufca.edu.br).
 - **6.2.5.** Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
- Cópias de extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016)).
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU referentes aos meses de FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016.
 - 6.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:
- Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa
 - **6.2.7.** Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:
- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016).
 - **6.2.8.** Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:
- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (http://sisu.ufca.edu.br).
 - 6.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):





PRÓ – REITORIA DE ENSINO

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU

(ABRIL DE 2016), compatíveis com a renda declarada;
- Cópias de extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016).

- 1. Todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar para solicitação de matrícula:
- documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho...).
- CPF OU Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
- título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos.
- histórico escolar do ensino médio.
- certificado de conclusão de ensino médio.
- certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2016, está dispensado da apresentação do documento.
- Confirmação de envio da ficha cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no http://forms.ufca.edu.br, conforme item 7.1, inciso I deste Edital.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex. Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento etc.

- 2. <u>Declaração de haver concluído integralmente o ensino médio em escola pública</u>, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (http://sisu.ufca.edu.br).
- 2.1. Caso o candidato se enquadre em algumas das seguintes hipóteses: a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM; c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos; d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá entregar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto.
- 1. Todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar para solicitação de matrícula:
- documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho...).
- CPF OU Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
- título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos.
- histórico escolar do ensino médio.
- certificado de conclusão de ensino médio.
- certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2016, está dispensado da apresentação do documento.
- Confirmação de envio da ficha cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no http://forms.ufca.edu.br, conforme item 7.1, inciso I deste Edital.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex. Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento etc.

- 2. <u>Declaração de haver concluído integralmente o ensino médio em escola pública</u>, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (http://sisu.ufca.edu.br).
- 2.1. Caso o candidato se enquadre em algumas das seguintes hipóteses: a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM; c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos; d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá entregar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto.
- 3. Termo de autodeclaração de cor preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (http://sisu.ufca.edu.br).

L3





PRÓ – REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 12/PROEN/UFCA: PROCESSO SELETIVO SISU 2º/2016

03 DE JUNHO DE 2016

Página 16 de 17

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

- 1. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (http://sisu.ufca.edu.br).
- 1.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.
- 2. A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 3. e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (Cadúnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos Cadúnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Esta FOLHA RESUMO deverá estar com dados de cadastro da família atualizados há pelo menos 2 anos.
- 3. Documentos necessários para a COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.
- 3.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2016, Ano Calendário 2015 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal, DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: http://sisu.ufca.edu.br. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ Exercício 2016, Ano Calendário 2015 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: http://sisu.ufca.edu.br.
- **3.2.** Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016). Dentre os documentos abaixo relacionados, entregar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.
 - 3.2.1. Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).
 - Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016);
 - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (http://sisu.ufca.edu.br).
 - 3.2.2. Atividade rural:
 - Pessoa Jurídica:
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ Exercício 2016, Ano Calendário 2015 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Cópias de extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - Notas fiscais de vendas;
 - Pessoa Física:
- Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante na página eletrônica: http://sisu.ufca.edu.br;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (http://sisu.ufca.edu.br).
 - 3.2.3. Aposentados e pensionistas:
- Cópias de extratos dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);
- Cópias de extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016).
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).
 - 3.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL DE 2016), compatíveis com a renda declarada;
- Cópias de extratos bancários de conta corrente dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016);
 - Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
 - Declaração de próprio punho informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (http://sisu.ufca.edu.br).
 - **3.2.5.** Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
- Cópias de extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016)).





PRÓ – REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 12/PROEN/UFCA: PROCESSO SELETIVO SISU 2º/2016

03 DE JUNHO DE 2016

Página 17 de 17

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU referentes aos meses de FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016.
 - 3.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:
- Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.
 - 3.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:
- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016).
 - **3.2.8.** Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:
- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (http://sisu.ufca.edu.br).
 - 3.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):
 - Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL DE 2016), compatíveis com a renda declarada;
 - Cópias de extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016).

Ana Candida de Almeida Prado Pró-Reitora de Ensino Universidade Federal do Cariri